



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA
COLÉGIO DE DIRIGENTES

RESOLUÇÃO Nº 04/2011/CD

Florianópolis, 07 de Junho de 2011.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2009,

Considerando deliberação deste Colégio de Dirigentes, na reunião de 16 de Maio de 2011, pela prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído para o estudo sobre a implantação da flexibilização da jornada de trabalho para os servidores técnico-administrativos,

Resolve:

Art. 1º - *Ad referendum*, suspender os efeitos da Resolução nº 02/2010/CD até que seja apresentada a conclusão dos trabalhos pelo GT referente à implantação flexibilização da jornada de trabalho aos servidores TAE's do IF-SC.

Publique-se e

Cumpra-se

CONSUELO APARECIDA SIELSKI SANTOS

Presidente